



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Casa José Ferreira de Sousa

PROJETO DE LEI Nº 18 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO
APROVADO

EM.: 26 / 09 / 2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O MANDATO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Riachão do Poço - PB, para o exercício do mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

§ 1º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

§ 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral fica fixado no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica vedado a qualquer título, o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, exceto os acréscimos de caráter indenizatório, como diárias e ajudas de custo.

Art. 3º O subsídio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida dos servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAÍBA, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO
Presidente

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ VINÍCIO SÁ SANTANA
1º Secretário

ALCIANE TAVARES DE SÁ
2ª Secretária